

EDITAL Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2016

I CONCURSO DE REDAÇÃO, DESENHO E VÍDEO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TEMA:

“EMBAIXADORES DO SOL”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, por intermédio da Secretaria Extraordinária de Energias Sustentáveis - SEES em pareceria com a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, torna público o I Concurso de Redação (Poesia e Prosa), Desenho e Vídeo, com o tema “**Embaixadores do Sol**”, destinado a selecionar textos escritos, desenho e vídeo de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos termos estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO I Do objeto

Art. 1º O I Concurso de Redação (Poesia e Prosa), Desenho e Vídeo "Embaixadores do Sol" tem como objetivo conscientizar as crianças e jovens sobre a importância da Energia Solar como uma solução para a crise energética que vive o Brasil e o mundo, transformando os participantes do concurso em agentes multiplicadores do conceito de produção de energias limpas, bem como disseminadores de novos hábitos de poupar energia.

Art. 2º Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

- I – Categoria Desenho;
- II – Categoria Redação Poesia e Prosa (dissertação ou narração);
- III – Categoria Vídeo.

Parágrafo único. Os professores participarão do Concurso de que trata o *caput* do art. 1º na condição de professor-orientador, sendo permitida somente a participação de docentes que estejam em sala de aula em 2016.

Art. 3º São pré-requisitos da Categoria Desenho:

- I - elaboração do desenho em sala de aula sob a supervisão do professor-orientador responsável pelo aluno;
- II - apresentação do desenho: numa só face de papel A4 branco;
- III - No verso da folha deverá constar:
 - a) identificação da escola;
 - b) nome completo do aluno;
 - c) nome completo do professor-orientador;
 - d) série do aluno;
 - e) título do trabalho.

Art. 4º São pré-requisitos da Categoria Redação (Poesia e Prosa):

I - elaboração do texto escrito em sala de aula sob a supervisão do professor-orientador responsável pelo aluno;

II - modalidade da redação em prosa:

a) dissertação;

b) narração.

III - apresentação da redação:

a) em uma única folha branca A4 com pauta;

b) manuscrita (letra legível) com caneta esferográfica azul ou preta, sem rasuras;

c) mínimo de 15 linhas e o máximo de 30 linhas (somente na modalidade prosa);

d) título relacionado com o tema estabelecido.

§ 1º As redações deverão ser inéditas, produzidas em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Art. 5º São pré-requisitos da Categoria Vídeo:

I - duração mínima de 01(um) minuto e máxima de 03(três) minutos;

II – entregue em CD, em envelope lacrado, com a seguinte identificação

a) nome da escola;

b) título do vídeo;

c) nome completo do aluno;

d) nome completo do professor-orientador;

e) série do aluno;

f) data de produção.

III - originais e inéditos.

§ 1º O vídeo poderá ser gravado nos formatos MPEG, MP4, AVI, WMV, sendo permitida qualquer ferramenta de edição, produzido a partir de aparelhos celulares, máquinas fotográficas digitais ou webcams.

§ 2º Na gravação do vídeo, será permitida a participação de alunos e outras pessoas, as quais estarão cientes de que apenas o aluno inscrito receberá o prêmio (caso seja selecionado).

§ 3º No caso da participação de terceiros no vídeo, deverá ser apresentado o Termo de Autorização do Uso de Imagem de cada pessoa.

§ 4º Os vídeos não deverão conter termos inadequados, cenas que atentam contra a moral de autoridades constituídas ou contra pessoas em geral, nem mensagens com ideologia, preconceito ou de cunho religioso.

§ 5º Para a seleção dos vídeos, será atribuída pontuação observando-se os seguintes critérios: tema, criatividade, qualidade técnica e originalidade.

Das etapas do concurso

Art. 6º O Concurso será realizado em quatro etapas:

I – primeira etapa:

a) sensibilização da escola sobre o tema, com palestras dos técnicos da Secretaria Extraordinária de Energias Sustentáveis, para os professores, coordenadores e diretores, a ser realizadas em unidades educacionais, conforme informativo a ser divulgado pela Semed.

II - segunda etapa:

a) execução de oficinas de produção de redação, desenho e vídeo com as sequências didáticas desenvolvidas pelos professores com os alunos participantes.

b) constituição de Comissão Julgadora Escolar pela direção da escola, para escolha de dois trabalhos de cada categoria em que estiver participando, segundo os critérios de seleção.

Parágrafo único. Cada unidade escolar apresentará até dois (02) trabalhos em cada categoria para concorrer ao prêmio e título de "Embaixadores do Sol".

III - terceira etapa - inscrição dos trabalhos selecionados nas unidades educacionais na sede da Secretaria Extraordinária de Energias Sustentáveis, localizada na Quadra 104 Norte, Avenida JK, Prédio Via Nobre Empresarial 7º andar, conforme art. 10 deste Edital.

IV – quarta etapa - A Comissão Julgadora Municipal avaliará e selecionará os trabalhos recebidos - desenhos, redações e vídeos enviados pelas Comissões Julgadoras Escolares.

CAPÍTULO III Das competências

Art. 7º Compete à Comissão Coordenadora Municipal:

I - organizar e realizar as palestras nas unidades de ensino;

II - realizar as inscrições dos trabalhos selecionados nas unidades de ensino;

III – conservar os arquivos referentes ao certame;

IV – coordenar os trabalhos da Comissão Julgadora Municipal;

V- tornar público os vencedores do concurso;

VI – organizar o evento de entrega dos títulos de “Embaixador do Sol”, bem como entrega da premiação, conforme art. 12 deste Edital.

VII - deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será formada por 3(três) técnicos da Secretaria Extraordinária de Energias Sustentáveis e 2(dois) técnicos da Secretaria Municipal da Educação, os quais serão indicados pelas respectivas secretarias e nomeados por meio de Portaria Conjunta.

Art. 8º Compete à Comissão Julgadora Escolar:

- I - selecionar até 02 trabalhos de cada categoria;
- II - registrar em Ata pelo representante responsável pela organização da Comissão Julgadora Escolar;
- III – inscrever os trabalhos selecionados na unidade de ensino.

Art. 9º Compete à Comissão Julgadora Municipal:

- I - avaliar e selecionar os trabalhos recebidos – desenhos, redações, vídeos enviados pelas Comissões Julgadoras Escolares;
- II - registrar em ata (recebidos e selecionados) pelo responsável pela Comissão Julgadora Municipal.

Parágrafo único. A comissão será formada por:

- I – um professor de língua portuguesa ou jornalista;
- II – um professor da área de Ciências;
- III – um servidor público municipal da área de artes plásticas e visuais;
- IV – um servidor público municipal da área de tecnologia;
- V – um especialista em Energia Solar.

CAPÍTULO IV **Da inscrição dos trabalhos**

Art. 10 Os trabalhos deverão ser inscritos na Secretaria Extraordinária de Energias Sustentáveis - SEES, situada na Quadra 104 Norte, Avenida JK, Prédio Via Nobre Empresarial 7º, andar, CEP 77000-000, conforme calendário abaixo:

	Categoria	Data	Responsáveis
01	Desenho Redação (poesia/ prosa) Vídeo	05 a 10/05/16 8h às 12h e das 14h às 18h	Professor/Aluno

§ 1º Os trabalhos deverão ser entregues em envelope opaco lacrado e devidamente identificado (rótulo externo), com o nome da Unidade Educacional, nome do aluno e do professor-orientador, série e categoria à qual está concorrendo.

§ 2º Os professores-orientadores deverão apresentar o Termo de Autorização devidamente assinado pelos pais/responsáveis pelos alunos.

Art. 11 A Comissão Julgadora Municipal desclassificará as redações, os

desenhos e os vídeos que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, especialmente quando:

- I - houver identificação de plágio comprovado;
- II – trabalho de categoria diferente do que consta neste Edital;
- III - não houver identificação, conforme solicitado neste Edital;
- IV - utilizar imagens de natureza apelativa, pornográficas, preconceituosas ou de ataque claro ou subliminar a instituições, empresas, autoridades ou a quaisquer pessoas.
- V - utilizar logomarcas institucionais ou de empresas, bem como imagens registradas;
- VI - mencionar produções artísticas ou literárias com direitos reservados;
- VII – fugir do tema proposto neste Edital.

CAPÍTULO V **Da premiação**

Art. 12 As categorias serão premiadas da seguinte forma:

I -os três primeiros colocados, juntamente com seus professores orientadores, em cada uma das três categorias, receberão o título de "EMBAIXADOR DO SOL" do Prefeito de Palmas, em solenidade pública na comemoração do aniversário de Palmas, no dia 20 de maio de 2016, em evento, local e horário a ser definido.

II - Prêmio 1º lugar de cada categoria: um tablet;

III - Prêmio professor-orientador: um tablet.

CAPÍTULO VI **Das disposições gerais e finais**

Art. 13 A Comissão Julgadora Escolar deve ser coordenada pelo diretor(a) da Escola e composta por 3 (três) avaliadores, preferencialmente, servidores da escola, com conhecimento e/ou experiência em relação às categorias elencadas, vedada a participação de professor e/ou pessoa com vínculo familiar, parental ou socioafetivo com os alunos participantes do Concurso.

Art. 14 A adesão dos participantes aos termos e condições deste Edital pressupõe expressa autorização para que a SEES e SEMED divulguem por quaisquer meios de comunicação (televisão, cinema, rádio, internet, revistas e jornais) o lançamento, o desenvolvimento e os resultados do Concurso, mesmo após a sua realização.

Parágrafo único. As obras e os direitos autorais poderão ser usados pela SEES e SEMED, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente (inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais, suportes, etc).

Art. 15 Os materiais entregues à Comissão Coordenadora Municipal, ou quaisquer outros, ficarão arquivados para futura averiguação, caso seja necessário, pelo

prazo de 06 (seis) meses após o encerramento do Concurso.

Art. 16 O presente Edital será divulgado no Portal da Prefeitura de Palmas www.palmas.to.gov.br, logo após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 17 As decisões da Comissão Julgadora Municipal são soberanas, respeitando o disposto neste Edital, não cabendo qualquer espécie de impugnação ou recurso.

Art. 18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora Municipal.

Palmas, aos 23 dias de março de 2016

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

RAFAEL BOFF
Secretário Extraordinário de Energias Sustentáveis